



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de “**Aditivo Contratual**”, as Partes:

- 1) “**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA**”, Entidade filantrópica com sede na Avenida Antônio Ometto, n.º: 675, Vila Cláudia, C.E.P.: 13.480-470, na cidade de Limeira – S.P., inscrita no “Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda” (“C.N.P.J.-M.F.”) sob n.º: 51.473.692/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente de “**SANTA CASA**” e
- 2) “**CASA DE APOIO BETÂNIA**”, Entidade regularmente constituída nos termos de seu “Estatuto Social”, inscrita no “Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda” (“C.N.P.J.-M.F.”) sob n.º: 07.943.474/0001-16, com sede na Avenida Antônio Ometto, n.º: 771, Vila Cláudia, C.E.P.: 13.480-470, também em Limeira - S.P., neste ato representada por seu Presidente ao final assinado, por sua vez denominada “**CAB**”, têm entre si, como justo e pactuado, aditar o “**Instrumento Particular de Parceria para Manutenção**” firmado em 1.º de janeiro de 2.017, em referido “Instrumento” alterando o quanto disposto nas Cláusulas “Segunda” e “Quarta” no que tange ao reajuste de valor envolvido e à nova vigência pactual:

3) **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Decidem as Partes alterar tão somente o primeiro trecho que compõe a “**CLÁUSULA SEGUNDA**”, mantendo-se os demais, ora dispondo acerca do reajuste de



Av. Antônio Ometto, 675
Vila Cláudia • Limeira • SP
CEP 13480-470 • (19) 3446-6100
www.santacasalimeira.com.br



valores envolvidos no contrato principal, o qual, por força do presente, passará assim a reger-se:

“A **“SANTA CASA”** contribuirá mensalmente com a **“CAB”**, mediante o pagamento da importância de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), a título de doação, para auxílio nas despesas com mão de obra, aluguel, etc., valor este que será repassado para a **“CAB”**, sempre, até o dia 05 (cinco) de cada mês, imediatamente após a assinatura deste instrumento, através de transferência bancária.”

3) CLÁUSULA QUARTA:

De igual modo pactuam as Partes alterar o texto da **“CLÁUSULA QUARTA”**, asseverando sobre o novo prazo de vigência contratual e a forma de prorrogação do instrumento principal, o qual, por força do presente, passará assim a reger-se:

“A presente Parceria é firmada pelo prazo determinado que compreende o período de **10/04/2.021 até 10/04/2.023**, prazo este prorrogável somente mediante acordo firmado entre as Partes, devendo, contudo, a Parte que não mais se interessar à manutenção do contrato em apreço, comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, propondo-lhe a rescisão ou eventual alteração.”

4) DA RATIFICAÇÃO ÀS DEMAIS “CLÁUSULAS”:

Todos os demais trechos e demais “Cláusulas” do “Instrumento Particular de Parceria para Manutenção” e de seus eventuais “Aditivos” em questão, que não foram especificamente alterados(as) por este “Termo Aditivo”, ficam ratificados(as) e continuam em pleno vigor, para todos os efeitos legais e contratuais.

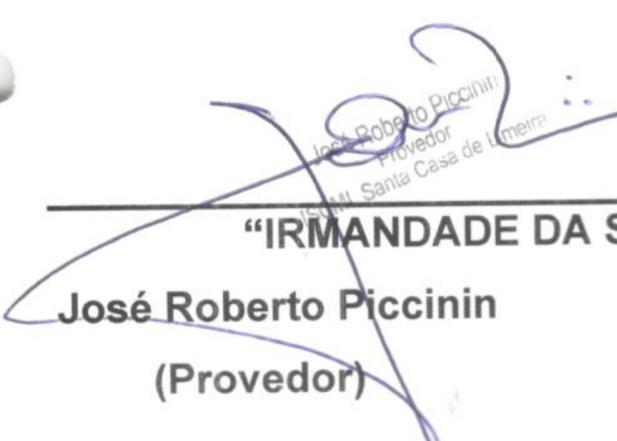


Av. Antônio Ometto, 675
Vila Cláudia • Limeira • SP
CEP 13480-470 • (19) 3446-6100
www.santacasalimeira.com.br



E assim, por estarem de acordo com os termos acima, as Partes descritas firmam o presente "Instrumento" em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e assistidas por 02 (duas) testemunhas.

Limeira, 10 de abril de 2.021.


José Roberto Piccinin
(Provedor)

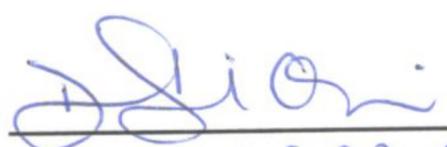
"IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA"


Marcos Antonio Ribeiro Bozza
Vice-Provedor
ISCML Santa Casa de Limeira
Marcos Antônio Ribeiro Bozza
(1.º Vice-Provedor)

("SANTA CASA")


"CASA DE APOIO BETÂNIA"
("CAB")

Testemunhas:

1) 
"R.G." n.º: 24.892.643-1

2) 
"R.G." n.º: Luis Carlos Daros Scherrer
CPF 052.990.908-11
RG 14.419.345-0



Av. Antônio Ometto, 675
Vila Cláudia • Limeira • SP
CEP 13480-470 • (19) 3446-6100
www.santacasalimeira.com.br